1

L E I Nº17/69

S Ú M U L A - Autoriza o Poder Executivo a assinar fiança junto à SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA, através da DELEGACIA REGIONAL DE RENDAS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Carta de Fiança junto à SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA, através da DELEGACIA REGIONAL DE RENDAS, tendo / por finalidade garantir ao Governo do Estado do Paraná a cobrança dos recolhimentos de impostos a si devidos pelos Postos de Fiscalização Municipal do acesso da PR-13 e do Distrito Administrativo e Judiciário de Farol, criados pelos Decretos nºs 08/69 e 09/69, de 19 de abril de 1969 , nos têrmos da minuta em anexo que faz parte integrante / da presente Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 28 de abril de 1969

Horácio Amaral.

HORÁCIO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL